



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**N.1480.01.0000879/2022-05 /2022**

**RESOLUÇÃO CEAS Nº 760, 25 DE MAIO DE 2022.**

Cria o Grupo de Trabalho  
Funcionamento do  
CEAS, com atribuição de  
elaborar fluxos de  
trabalho para o  
Conselho Estadual de  
Assistência Social de  
Minas Gerais.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, pela Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, pelo seu Regimento Interno, e considerando a deliberação da 35ª Plenária Extraordinária, realizada em 18 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar o Grupo de Trabalho - GT - Funcionamento do CEAS, que terá como atribuição elaborar um fluxo de trabalho para o Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, de acordo com o seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução CEAS nº 358, de 10 de maio de 2011.

Parágrafo único – O fluxo de trabalho a ser criado deverá dispor sobre os processos de funcionamento do CEAS/MG.

Art. 2º. O GT Funcionamento do CEAS, respeitada a paridade entre seus membros, será composto pelos seguintes conselheiros:

I – Presidente do CEAS/MG - Mariana Resende Franco;

II – Vice-presidente do CEAS/MG - Arlete Alves de Almeida;

III – representantes da sociedade civil:

a) Maria Juanita Godinho Pimenta – representante das entidades de Assistência Social;

b) Iara da Costa Nogueira Reis – representante das entidades de Assistência Social;

c) Grazielle Vieira Cachapuz Machado – representante dos Trabalhadores da Assistência Social;

IV – representantes governamentais:

a) Elder Carlos Gabrich Júnior - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social;

b) Suzanne Cristina Horta Silva - representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; e

c) Érica Pereira Alves Beltrame - representante do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Coronel Fabriciano; e

V – equipe da Secretaria Executiva do CEAS/MG.

Parágrafo único – O GT Funcionamento do CEAS poderá convidar especialistas com conhecimento no assunto para contribuir com os trabalhos.

Art. 3º – O GT Funcionamento do CEAS terá o prazo de 60 dias para se reunir e elaborar proposta para apresentar à Plenária do CEAS.

Art. 4º – O GT Funcionamento do CEAS definirá sua agenda de trabalho.

Art. 5º – A Secretaria Executiva do CEAS providenciará suporte administrativo necessário à organização das atividades do GT Funcionamento do CEAS.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2022.

**Mariana de Resende Franco**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais -  
CEAS/MG



Documento assinado eletronicamente por **Mariana de Resende Franco, Subsecretário(a)**, em 25/05/2022, às 21:26,